



SANTA CRUZ DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de munições destinadas ao treinamento e à qualificação profissional anual dos integrantes da Guarda Municipal, para fins de manutenção do porte funcional de arma de fogo, nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003 e demais regulamentações aplicáveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

1.2 Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	Qtde
01	61375	01712	Munição CBC 9mm, LGR Treina EOOG 124GR NTA A, caixa com 1.000 un	cx	15

1.3 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho e autorização do exército, por se tratar de uma aquisição com entrega imediata.

1.5 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a realização do treinamento e da qualificação profissional continuada dos agentes da Guarda Municipal, visando ao aprimoramento de suas competências e à adequada execução das atribuições legais inerentes ao cargo. A capacitação periódica constitui medida necessária para a manutenção da aptidão técnica dos servidores, especialmente quanto ao manuseio seguro, técnico e responsável do armamento institucional, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os procedimentos de segurança estabelecidos pela Administração.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Id do item no PCA: 216
- Identificador da Futura Contratação: 12180 - Aquisição De Pistolas Para Guarda Municipal



SANTA CRUZ DO SUL



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições destinadas à realização do treinamento e da qualificação profissional anual dos integrantes da Guarda Municipal, autorizados ao porte funcional de arma de fogo, visando à manutenção e ao aprimoramento das competências técnicas necessárias ao manuseio seguro, adequado e responsável do armamento institucional.

3.2 O fornecimento das munições deverá atender ao planejamento anual de instrução e treinamento da Guarda Municipal, possibilitando a realização das atividades práticas previstas no programa de qualificação profissional, de forma a proporcionar aos agentes condições adequadas para o aperfeiçoamento de suas habilidades técnicas e para o desempenho seguro de suas atribuições funcionais.

3.3 A solução compreende o fornecimento de munições compatíveis com os armamentos institucionais utilizados pela Guarda Municipal, nos calibres e quantitativos definidos pela Administração, de modo a atender integralmente à necessidade identificada e à finalidade pública da contratação.

3.4 A solução deverá contemplar o ciclo necessário ao atendimento da demanda, compreendendo o fornecimento e a entrega das munições à Administração, bem como seu recebimento, conferência, controle e utilização nas atividades de treinamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.5 Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à realização da qualificação profissional anual dos integrantes da Guarda Municipal, contribuindo para a manutenção de sua capacitação técnica e para o exercício de suas atribuições com segurança, responsabilidade e observância da legislação vigente.

3.6 Requisitos da contratação:

3.6.1 O objeto da contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, destinando-se exclusivamente às atividades de treinamento e qualificação profissional anual dos integrantes da Guarda Municipal, autorizados ao porte funcional de arma de fogo.

3.6.2 A aquisição foi previamente autorizada pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Logístico, por meio da Autorização para Aquisição de PCE – Âmbito Nacional nº 959.20260921-0, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

3.6.3 As munições fornecidas deverão ser compatíveis com os modelos e calibres dos armamentos institucionais utilizados pela Guarda Municipal, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

3.6.4 As munições deverão ser fornecidas em lotes devidamente numerados e identificados, em conformidade com a legislação e os atos normativos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos requisitos de identificação, rastreabilidade e controle.

3.6.5 O objeto deverá observar, no mínimo, a seguinte especificação:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

a) **Munição CBC 9 mm, LGR Treina EOOG 124 GR NTA A**, acondicionada em caixas contendo 1.000 (mil) unidades cada.

3.6.6 As munições deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, sinais de violação, corrosão ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

3.6.7 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, invioladas e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes, inclusive quanto ao fabricante, calibre, lote e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade.

3.6.8 A empresa contratada deverá possuir e manter, durante toda a execução contratual, todas as autorizações, registros, licenças e demais requisitos legalmente exigidos para o fornecimento do objeto, quando aplicáveis.

3.6.9 O fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega das munições deverão observar integralmente a legislação vigente e as normas regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança, controle, rastreabilidade e movimentação de produtos controlados.

3.6.10 A contratada será responsável por todas as providências necessárias a regular execução do fornecimento, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento, entrega e apresentação da documentação exigida pela legislação e pela Administração.

3.6.11 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento do objeto.

3.6.12 O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência da quantidade, das especificações, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, dos respectivos lotes e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.13 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, avarias, irregularidades ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, cabendo à contratada realizar a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6.14 A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

3.6.15 As munições adquiridas serão destinadas exclusivamente às atividades institucionais de treinamento e qualificação profissional anual dos integrantes da Guarda Municipal, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

3.6.16 A contratada deverá assegurar a adequada identificação e rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante as informações constantes das embalagens, dos lotes e da documentação correspondente, conforme as exigências legais e regulamentares.

3.6.17 A contratada deverá observar as orientações e determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à adequada execução do objeto.

3.6.18 A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.826/2003, de sua regulamentação e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à aquisição, fornecimento, transporte, controle, armazenamento e utilização de munições.

3.6.19 A execução contratual deverá observar os princípios da segurança, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, de modo a assegurar o atendimento integral da finalidade administrativa que fundamenta a contratação.

3.6.20 A Administração designará servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação aplicável, competindo à contratada prestar o suporte e as informações necessárias ao exercício da fiscalização.

3.6.21 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa fornecedora.

3.6.22 Não será admitida a transferência ou subcontratação da execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.6.23 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.24 A contratação deverá observar, ainda, as exigências e determinações dos órgãos competentes relativas aos produtos controlados pelo Exército, incluindo aquelas referentes à autorização de aquisição, fornecimento, transporte, controle, rastreabilidade e demais procedimentos aplicáveis ao objeto.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1) A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento integral das munições especificadas neste Termo de Referência, em conformidade com os quantitativos, características técnicas, condições e prazos estabelecidos pela Administração.

a) O prazo de entrega do produto é de 90 (noventa) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho e autorização do exército

b) O prazo de entrega poderá, a critério da Administração, e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.



SANTA CRUZ DO SUL

4.2 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.3 A contratada permanecerá responsável pela qualidade, integridade e conformidade das munições fornecidas, inclusive quanto a eventuais defeitos ou irregularidades identificados posteriormente ao recebimento, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

4.4 O transporte, acondicionamento e entrega das munições deverão ser realizados pela contratada em conformidade com a legislação vigente e com as normas dos órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis aos produtos controlados.

4.5 A Administração manterá o controle da entrada, guarda, distribuição e utilização das munições, observando os procedimentos internos e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento do fornecimento.

4.7A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando, quando solicitado, as justificativas e providências necessárias à regularização.

4.7 Da entrega e recebimento do objeto

4.7.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua proteção e preservação durante o transporte e o armazenamento, em suas embalagens originais, íntegras, invioladas e devidamente identificadas, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, inclusive quanto ao fabricante, calibre, lote, data de fabricação, validade, quando aplicável, e demais informações necessárias à sua adequada identificação e rastreabilidade.

4.7.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente.

4.7.3 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

4.7.4 A entrega deverá ocorrer por conta e risco da contratada, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas decorrentes de frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esse título.

4.7.5 No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando, entre outros aspectos, a quantidade, as especificações, a integridade das embalagens, a



SANTA CRUZ DO SUL

identificação dos lotes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

4.7.6 O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor da Guarda Municipal designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, ou por servidor formalmente designado para substituí-lo, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.7 O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos e de suas embalagens, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características, quantidades e demais condições dos produtos, mediante a consequente aceitação pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.7.9 Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade dos produtos em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos ou a correção das irregularidades constatadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

4.7.10 Os produtos entregues e eventualmente recebidos pela Administração permanecerão sujeitos à substituição ou correção quando posteriormente constatados vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou integridade, desde que decorrentes de fatos imputáveis à contratada ou de condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou armazenamento sob sua responsabilidade.

4.7.11 A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que estejam em desacordo com as condições contratadas.

4.7.12 Todas as providências necessárias à substituição ou regularização dos produtos recusados deverão ser realizadas pela contratada sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte, retirada, carga, descarga e nova entrega dos produtos.

4.8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.8.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

4.8.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.



SANTA CRUZ DO SUL

4.8.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

4.8.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

4.8.5 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização acerca do cumprimento do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 Após a emissão da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



27/4

5.7 DA GARANTIA

5.7.1 A munição deverá ser entregue em suas embalagens originais de fabricação, devidamente lacradas, íntegras, invioladas e identificadas, contendo as informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade, inclusive fabricante, calibre, lote e demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

5.7.2 A contratada deverá assegurar que a munição entregue possua prazo de validade vigente e compatível com as especificações do fabricante e com a legislação aplicável, devendo ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, os lotes que apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou que estejam vencidos no momento da entrega.

5.7.3 A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios, alterações, danos ou quaisquer desconformidades que comprometam a integridade, a qualidade, a segurança ou a adequada utilização da munição, desde que não decorrentes de armazenamento ou manuseio inadequados após o recebimento pela Administração.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do TR.

6.1.3 Todas as despesas diretas indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação da garantia, seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto desse contrato;

6.4.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.4.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.4.6 A contratada deverá manter a rastreabilidade dos produtos fornecidos e, quando solicitada pela Administração, apresentar documentação e informações relacionadas ao fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais elementos necessários à identificação e comprovação da procedência da munição.

6.4.7 A contratada deverá assegurar que a munição entregue possua prazo de validade vigente e compatível com as especificações do fabricante e com a legislação aplicável, devendo ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, os lotes que apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou que estejam vencidos no momento da entrega.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6.4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no TR;

6.2.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no TR;

7 RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e 30(trinta) dias, ou ainda judicialmente.

7.2 A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total de contrato, ressalvo os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo;

7.3 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

7.4 Multa administrativa, que não excederá em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

7.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo não superior a 02(dois) anos;

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação.



SANTA CRUZ DO SUL

8 CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, foi indicada para o fornecimento em razão de sua condição de fabricante dos produtos objeto da contratação e da declaração de exclusividade apresentada, documento que deverá integrar o processo administrativo e comprovar a exclusividade pertinente ao objeto pretendido.

8.2 A escolha do fornecedor considera, ainda, a compatibilidade técnica dos produtos ofertados com os armamentos e equipamentos já utilizados pela Guarda Municipal, bem como a padronização do material empregado nas atividades de treinamento, qualificação profissional e emprego operacional.

8.3 Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de munições destinadas às atividades de segurança pública.

8.4 A seleção do fornecedor estará condicionada, ainda, à demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, mediante os elementos de pesquisa de preços constantes do processo administrativo, incluindo consultas ao PNCP, LICITACON e documentos fiscais de vendas realizadas pela própria fabricante a terceiros, quando pertinentes, acostadas ao processo, demonstrado na tabela;

PLANILHA PESQUISA DE MERCADO PNCP

EM	CÓD. GRP	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR PNCP valor unitário CD nº 11/2026	VALOR PNCP valor unitário CD nº 77/2025	VALOR PNCP valor unitário CD nº 14/2026	VALOR PNCP valor unitário CD nº 13/2026	VALOR PNCP valor unitário CD nº 21/2026	VALOR PNCP valor unitário CD nº 26/2026	VALOR PNCP valor unitário CD nº 219/2026
1	61375	01712	Munição CBC 9mm. LGR Treina EOOG 124GR NTA A, caixa com 1.000 un	UNID.	15000	R\$ 5,3125	R\$ 4,5375	R\$ 5,3125	R\$ 5,3125	R\$ 5,3125	3,21	
			Total			R\$ 79.687,50	R\$ 68.062,50	R\$ 79.687,50	R\$ 79.687,50	R\$ 79.687,50	R\$ 48.150,00	R\$ 79.801
0												

is: O valor da munição adquirida para Polícia Civil (CD 26/26) é menor devido a isenção do imposto estadual.

8.5 Dessa forma, foi selecionado o fornecedor que, além de atender aos requisitos legais de habilitação e às condições específicas para o fornecimento do objeto, comprovar a exclusividade pertinente ao produto pretendido, a adequação técnica do material, a regularidade necessária para sua contratação e a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.



SANTA CRUZ DO SUL

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1-Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 79.687,50 (setenta e nove mil seiscentos oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação:315

Programa de Trabalho: 0004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso:1752

Destinação:0000335

Rubrica Item: 3.3.90.30.05

11 FORO

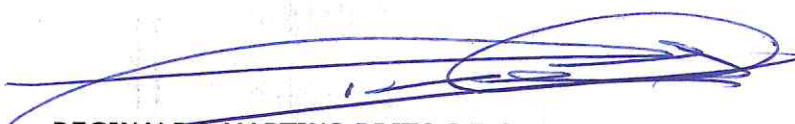
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santa Cruz do Sul, 01 de outubro de 2026.


ANALISE SULZBACHER
Chefe do Núcleo


CARLOS RANGEL FERREIRA
Corregedor da GM


CLAUDIO SANTOS DOS SANTOS
Coordenador da Academia da GM


REGINALDO MARTINS BRITO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito